



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO

AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2026

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA, PONTO A PONTO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS, CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL, PROJETO GURI E PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, <https://www.emilianopolis.sp.gov.br/publicacoes/1>, opção pregão eletrônico, ou ainda no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h às 11:30h - 13h às 16h (Horário Local).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	Data: 29/07/2026, Horário: 23h59min (Horário de Brasília)
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	Data: 29/07/2026, Horário: 23h29min (Horário de Brasília).
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Data: 03/08/2026, Horário: 08h59min (Horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 03/08/2026, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)
VALOR DA CONTRAÇÃO:	Orçamento sigiloso, conforme justificativa anexada ao processo, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação para a aquisição parcelada ponto a ponto de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar nas escolas, creche municipal, escola municipal, projeto guri e para os diversos setores do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 819/2026 além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

conforme Comunicado GP nº 3/2026 do TCESP¹, o Decreto Municipal que regulamentou o Sistema de Registro de Preços está sob nº 819/2024 e 871/2025, encontra-se disponível no link: <https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/367>, para consulta das regras do referido procedimento auxiliar.

Os assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende a aquisição e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar nas escolas, creche municipal, escola municipal, projeto guri e para os diversos setores do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades do município de Emilianoópolis/SP.

1.2. A licitação será realizada menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas exigências contidas neste edital, e **cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.** Os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

¹ Comunicado GP nº 3/2024 do TCESP, de 22/02/2024, quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021, tal informação deverá obrigatoriamente constar dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Licitantes cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto licitado.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será admitida a participação de consórcios, devendo-se observar o seguinte:

2.13.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

2.13.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

2.13.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

2.13.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

2.13.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MARCA, sendo admitida uma única marca para cada item;

5.2. Em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma amostra dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias para análise do setor técnico do município.

5.3. valores unitários dos itens que compõem a Planilha do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, desde que aprovado pela Pregoeira no sistema.

6.10. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances terá duração de quinze minutos.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. Na hipótese do subitem **6.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **6.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem **6.10.3**.

6.11. Encerrados os prazos estabelecidos dos subitens **6.10.2** e **6.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021)

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, verificando:

7.2. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será consultado os seguintes portais:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3. A consulta aos cadastros de Impedimento de Contratos / Licitações, no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

7.3.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 7.2.1, 7.2.2**, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos subitens do item 8.1, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- f) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela vigilância Sanitária da sede da licitante, conforme legislação específica.**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - **CNDT**– Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência², expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.3.3. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.3.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

² **SÚMULA Nº 50 TCESP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão nesse mesmo prazo, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8. Aos Recorrentes e Recorridos fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo para tanto solicitar.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais deverão consultar no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e-mail: silvia@emilianopolis.sp.gov.br ou em contato com Setor de Licitações, telefone: 18-3994-1165.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços poderá encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.8 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços assinada pela adjudicatária.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.7. As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas na **cláusula décima primeira – infrações e sanções administrativas**.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, **conforme art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021.**

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, **conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.**

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2026).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2026, de 20 de março de 2026.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

15.1. Os produtos serão entregues gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública e conforme exigência contidas no Termo de Referência deste Edital, sendo o local de entrega devidamente estabelecido no ato da ordem de compra, emitida pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

15.2. Se dentro do prazo estipulado, o vencedor não promover a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste pregão ou, então, revogará a Licitação.

15.3. Os produtos deverão vir acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do município.

15.4. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

15.5. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, a empresa deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

15.6 A empresa vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de garantia do objeto, as mesmas condições de habilitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não se aplicará garantia no referido certame.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **MUNICÍPIO**.

18.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- a) sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- b) registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- c) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- d) conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- e) avaliar os serviços executados;
- f) zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- g) emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

h) solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

i) receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

j) propor a aplicação de penalidades à contratada;

l) realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

m) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

n) registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

o) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

p) receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

q) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

18.3. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

19. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

19.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

19.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

19.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

19.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

19.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo proceder:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e caso for comprovado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na letra “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando se atendem os requisitos de habilitação.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III – quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor solicitar alteração, mas o órgão gerenciador não aceitou alterar o preço registrado inicialmente.
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

I - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 20.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações nos casos dos itens 19.8 III e 19.9 “b”.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas **as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

21.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Caso a Pregoeira, a autoridade superior, o(a) responsável pelo setor requisitante ou responsável pelo recebimento do objeto deste certame, primando pelo princípio de interesse público, e, desde que devidamente justificada a necessidade de sua apresentação, poderá exigir amostra na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (art. 41, II da lei 14.133/21).

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 20 de julho de 2026.

Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto a aquisição e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar nas escolas, creche municipal, escola municipal, projeto guri e para os diversos setores do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades do município de Emilianópolis/SP.

1.2. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preços em virtude de as demandas serem eventuais e em quantidades diversas. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição.

1.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certas a adquirir, ou seja de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades **mínimas ou máximas.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Emilianópolis, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, conforme prevê a legislação brasileira. Pois a Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Município no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

2.3. Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

“destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

2.4. A contratação do objeto da presente solicitação, permitirá garantir um local adequado para o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto. Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Na Secretaria de Saúde, Assistência Social e sede administrativa (Prefeitura) são preparados diariamente café para os servidores e usuários.

2.6. Dessa forma, a presente licitação visa aquisição de inúmeros materiais de consumo, ligados a alimentação, os quais são necessários para atender as demandas das diversas unidades do Município.

2.7. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

ITEM	UNID. REF.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO:
1.	PACOTE	1.100	AÇUCAR CRISTAL 5 KG - Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 KG.
2.	PACOTE	70	AÇUCAR REFINADO 1KG de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá constar no rótulo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: Contendo 1 KG.
3.	FRASCO	60	ADOÇANTE STEVIA - Adoçante 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de 60 ml. Validade de no mínimo 06 meses.
4.	PACOTE	150	ALECRIM - Especificação Técnica: (6g) Alecrim desidratado, embalagem contendo 6g, com identificação do produto e prazo de validade.
5.	PACOTE OU CAIXA	110	AMIDO DE MILHO 500G - Produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14,0%p/p. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: 500G. MARCA DE REFERENCIA: KININO, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.
6.	PACOTE 5 KG	950	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG Arroz tipo 1, beneficiado, polido, longo fino – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Aparência: grão inteiro, medindo aproximadamente 06 (seis)mm com quantidades mínimas de “barriga branca”. O produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM acondicionado em saco plástico contendo 5 quilos. VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA DE REFERENCIA: PICININ, CAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.
7.	PACOTE 1 KILO	75	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PCT 1 KG – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERENCIA: SOLITO, CAMIL, URBANO OU DE MELHOR QUALIDADE
8.	FRASCO	140	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - de boa qualidade, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto e todas as especificações, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
9.	PACOTE	550	BATATA PALHA 500G - pacote com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação. Validade Mínima: no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: pacote com 500G. MARCA DE REFERENCIA: PRATIC LEVE, YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE.
10.	PACOTE	1.650	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350 G Biscoito salgado Cream Cracker: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 350g e secundária, caixa contendo 20 pacotes. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto. MARCA DE REFERENCIA: MARILAN, RENATA OU DE MELHOR QUALIDADE.
11.	PACOTE	200	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 gramas.
12.	PACOTE	110	BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MARIA 400G sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal, embalagem de 400g. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses.
13.	PACOTE	1.650	BOLACHA TIPO MAISENA DE 350 GR. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 gramas. MARCA DE REFERENCIA: MARILAN, RENATA OU DE MELHOR QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

14.	PACOTE	1.650	BOLACHA TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES 300 GR. biscoito doce - tipo rosquinha, sem lactose, de primeira qualidade, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. sabores chocolate e coco (os sabores deverão ser entregues conforme solicitado em cada pedido). devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0, 5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans e sem lactose. embalagem de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com sujidades, embalagem defeituosa ou inadequada e de características organolépticas. EMBALAGEM PRIMARIA DE NO MINIMO 300G. MARCA DE REFERENCIA: MARILAN, PARATI OU DE MEHLOR QUALIDADE.
15.	PACOTE	620	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% PCT DE 500G - 100% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500G. MARCA DE REFERENCIA: DONA JURA, MAVALÉRIO OU DE MELHOR QUALIDADE.
16.	PACOTE	3.200	CAFÉ TORRADO E MOIDO - extra forte, de boa qualidade, com aparência de pó fino, sem resíduos vegetais, com aroma, sabor e cor característicos. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: embalado em filme metalizado termos soldado com peso de 500g. Com registro em órgão competente e selo da ABIC.
17.	PACOTE	40	CANELA EM PÓ - Aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e resistentes. Embalagem contendo no mínimo 50 gramas com a data de validade legível.
18.	PACOTE	70	CANELA EM RAMA 20 GR condimento, apresentação natural, matéria prima canela, aspecto físico em rama, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo no mínimo 10 gramas com a data de validade legível.
19.	GALÃO 3,4 KG	120	CATCHUP GALÃO 3,4 KG TIPO TRADICIONAL; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 3,4 kg.
20.	PACOTE	300	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR 100 GR Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten, - Côco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
21.	PACOTE	360	CHIMICHURRI 100 GR Cebola desidratada, alho desidratado, salsa, tomilho, manjerona, cebolinha, manjeriço, orégano, pimentão verde desidratado, pimentão vermelho desidratado e tomate em flocos. Embalagem: pacote de 100g.
22.	LATA OU PACOTE	75	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO – ACHOCOLATADO vitaminado, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais, com a composição básica – açúcar, cacau em pó, soro de leite, leite em pó (vitaminas A, C, B2, B6, B1 e D). Composição Nutricional para 100g de produto valor calórico 400 calorias, carboidratos 91g, proteínas 3g, cálcio 47g, gorduras totais 2g, ferro 1,81g. Com aparência de pó fino de cor marrom, sabor e aroma característicos. Características: Aparência: pó homogêneo. - Cor: marrom claro a escuro. - Sabor e cheiro próprios. <u>Validade mínima: 12</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			(doze) meses a contar da data de entrega. Diluição / rendimento mínimo: 40 porções de 200 ml p/ kg. Embalagem primária: <u>Pacote ou lata de 800 gr.</u> (Tipo: Toddy ou Nescau).
23.	KG	100	COLORIFICO EM PÓ FINO , homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, com validade de 7 meses a contar da data de entrega, hermeticamente vedado. com 1 kg.
24.	LATA	1.000	CREME DE LEITE esterilizado 300g contendo como ingredientes apenas Creme de leite e estabilizante fosfato de dissódico, contendo 300g de peso líquido, LATA INTACTA (não amassada) com data de validade estampada na lata, de excelente qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. MARCA DE REFERENCIA: NESTLE OU QUALIDADE SUPERIOR.
25.	CAIXA OU LATA	230	CREME DE LEITE SEM LACTOSE - UHT, embalagens íntegras de 200 gr, com data de validade estampada na embalagem e todas as especificações de procedência. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. MARCA DE REFERENCIA: ITALAC, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE
26.	CAIXA	1.430	ERVA MATE TOSTADA (CHA MATE) 250 gr. EMBALAGEM COM 250G
27.	PACOTE	500	ERVILHA NATURAL CONGELADA , pacote de 1 kg, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes.
28.	LATA OU CAIXA	150	ERVILHA - Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – <u>Validade Mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</u> Embalagem: lata de 200 gr.
29.	LATA OU SACHÊ	4.000	EXTRATO DE TOMATE 300 GR - apenas tomate como ingrediente, ótima qualidade, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em embalagem de 300 gramas.
30.	CAIXA OU PACOTE	30	FARINHA DE AVEIA – Caixa ou pacote de 200 gr. Integral de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais.
31.	CAIXA OU PACOTE	100	FARINHA DE ARROZ – ingredientes: 100% grãos de arroz (oriza sativas spp.) moídos. Não contém glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.
32.	KILO	230	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA.
33.	KILO	130	FARINHA DE MILHO - de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg.
34.	KILO	1000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG , tipo 1, pacote de 1kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses. <u>MARCA DE REFERÊNCIA: NITA, GLOBO OU QUALIDADE SUPERIOR.</u>
35.	KILO	1.350	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1 - 1kg feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras e/ou outros detritos. embalagem: plástica, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
36.	KILO	200	FEIJÃO PRETO - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
37.	LATA OU POTE	700	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR pote de 100g, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. sem a presença de mofo ou sujidades. embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade. <u>MARCA DE REFERÊNCIA: ROYAL, DONA BENTA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.</u>
38.	PACOTE	200	FOLHA DE LOURO Aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e resistentes com no mínimo 4 gr. Na embalagem deverão constar as informações do fabricante, data de fabricação ou embalagem, data de validade. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.
39.	KILO	325	FUBÁ DE MILHO MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PCT DE 1 KG : O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto, em especial: a NTA 02 e 34 (Decreto 12.486/1978), Lei no 10.674/2003; Portaria nº 31/1998 da SVS/MS; RDC nº 263/05; RDC nº 60/2007; RDC nº 07/2011; RDC nº 360/2003; RDC nº 14/2014, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores. Características: o produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente do grão de milho; com aspecto de pó fino e homogêneo, com cor e odor próprios; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: de saco plástico resistente, atóxica, termossoldada, pesando 01Kg, deverá conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto. A embalagem deverá estar intacta e sem perfurações.
40.	CAIXA OU PACOTE	200	GELATINA EM PÓ - Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante(s), podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem. Sabores: abacaxi, morango, limão, uva, framboesa e cereja. <u>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</u> Embalagem: <u>Pacote ou caixa de 35 gr.</u>
41.	CAIXA OU LATA	400	LEITE CONDENSADO 395 GR - Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: embalagem tetra Pack ou lata de 395 gr, acondicionado em lata ou caixa cartonada.
42.	CAIXA	70	LEITE CONDENSADO 395 GR SEM LACTOSE - Composto de leite desnatado, açúcar e sem lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Validade mínima: 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

	OU LATA		meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: embalagem tetra Pack ou lata de 395 gr, acondicionado em lata ou caixa cartonada.
43.	FRASCO	70	LEITE DE COCO 200ML - obtido a partir do endosperma do fruto da palmácea (cocos nucifera L.) adequadamente selecionado, despulpado, despêculado, triturado, prensado, formulado, pasteurizado, envasado e armazenado à temperatura ambiente. embalagem de 200ml.
44.	LATA OU PACOTE	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS 400 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e /ou cortantes. Sem adição de soro de leite, com alta dissolução, enriquecido com vitaminas A, C, D, Riboflavina (B2), Piridoxina(B6), Cobalamina (B12), Niacina (PP), Ácido Fólico (B9), e minerais: Ferro, Iodo e Zinco. Características: Aparência: pó fino sem grumos. - Cor: amarelo claro. - Cheiro e sabor próprios. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: lata ou pacote com 400 gr.
45.	LITRO	420	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - esterilizado, longa vida 1 LITRO LEITE ZERO LACTOSE UHT LONGA VIDA PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADOS UHT. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 04 MESES. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UNIDADE E DANOS NA EMBALAGEM.
46.	LITRO	2.600	LEITE INTEGRAL , esterilizado, longa vida 1 LITRO. Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT, embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento com no mínimo 60 dias no ato da entrega.
47.	PACOTE	300	MACARRÃO TIPO ALFABETO SEM OVOS 500 GR Macarrão tipo alfabeto, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - validade mínima de 12 meses no ato da entrega Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 gr.
48.	PACOTE	260	MACARRÃO TIPO AVE MARIA SEM OVOS 500 GR Macarrão tipo ave maria, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - validade mínima de 12 meses no ato da entrega Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 gr.
49.	PACOTE	1620	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI SEM OVOS 500G Macarrão tipo espagete de 500G, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - validade mínima de 12 meses no ato da entrega Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500G.
50.	PACOTE	300	MACARRÃO TIPO LASANHA SEM OVOS 500gr. Macarrão tipo lasanha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - validade mínima de 12 meses no ato da entrega Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 gr.
51.	PACOTE	150	MACARRÃO INTEGRAL – Características técnicas: contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Unidade: Embalagem: 500g
52.	PACOTE	1200	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS Macarrão tipo parafuso, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - validade mínima de 12 meses no ato da entrega Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 gr.
53.	PACOTE	500	MACARRÃO TIPO PENNE SEM OVOS - Macarrão tipo penne, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - validade mínima de 12 meses no ato da entrega Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 gr.
54.	PACOTE	100	MACARRÃO SEM GLUTÉN - macarrão de arroz sem ovos, sem glúten, sem lactose e sem ovos, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. * validade mínima de 01(um)ano a contar da data de entrega ao requisitante. * embalagem contendo 500 g.
55.	BALDE	100	MAIONESE - Balde plástico de 3KG. Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo-claro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em embalagem longa vida; validade mínima de 04 meses na data da entrega, hermeticamente fechado; embalada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, nta 70, decreto 12.486/78 suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 3 kg. - MARCA DE REFERENCIA: HELLMANNS, DAJUDA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
56.	FRASCO OU SACHÊ	250	MAIONESE - Frasco ou sachê de 500 gr. Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo-claro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; em cada 12g do produto deve conter: calorias mínimo de 35kcal e máximo de 45 kcal; gorduras totais mínimo de 3g e máximo de 5g; gordura saturada mínimo de 0,5g e máximo de 0,8g; colesterol mínimo de 2g e máximo de 2,2g; gordura trans 0g; contem vitamina e. o rotulo do produto devera conter informacoes nutricionais, ingredientes e prazo de validade. acondicionada em embalagem longa vida; validade mínima de 04 meses na data da entrega, hermeticamente fechado; embalada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, nta 70, decreto 12.486/78 suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. embalagem de 500g. MARCA DE REFERENCIA: HELLMANNS, DAJUDA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
57.	POTE	700	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS pote de 500 g. Com pelo menos 80% de lipídeos. Margarina com sal pote de 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios a 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF. MARCA DE REFERENCIA: QUALLY, DORIANA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
58.	PACOTE	420	MILHO PARA CANJICA 500 GR Branco, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes. Não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 gr.
59.	PACOTE	200	MILHO PARA PIPOCA pacotes de 500 gr. - Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: pacotes de 500 gr.
60.	LATA	80	MILHO VERDE 3 kg - em conserva, imerso em água. Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo no mínimo 3 kg.
61.	LATA	280	MILHO VERDE A VAPOR - Lata ou sachê de 200 gr. - Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: Lata ou sachê de 200 gr.
62.	FRASCO	250	MOSTARDA 190G - Molho de consistência pastosa acondicionados em embalagem multilaminada. Validade Mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: frasco de no mínimo 190 gr.
63.	FRASCO	1.200	ÓLEO DE SOJA 900 (novecentos) mililitros. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: frasco plástico contendo volume líquido de 900 ml.
64.	FRASCO	400	ÓLEO DE MILHO 900 ML Preparado a partir de grãos de milho sãos e limpos. Sem conservantes, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes. Validade mínima: 12 (doze) meses. A contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: frasco plástico contendo volume líquido de 900 ml.
65.	PACOTE	250	OREGANO 100g. Aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, desidratado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e resistentes de 100g. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			embalagem deverão constar as informações do fabricante, data de fabricação, data de validade. Validade mínima: 06 (seis) meses. a contar da data de entrega do produto. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Embalagem: embalagem plástica transparente de 100 gr.
66.	KILO	650	SAL IODADO REFINADO DE MESA 01 (um) kg. Características técnicas: refinado, iodado. Embalagem primária: sacos de polietileno, transparente, atóxico. Umidade máxima de 0,2%. Unidade: 1kg.
67.	LATA	120	SARDINHA EM LATA - lata com 250 gramas. sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten, integra, lata sem amassado ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: lata com 250 gr.
68.	PACOTE	250	TRIGO PARA QUIBE 1 (um) kg - Trigo para quibe, Aparência: trigo integral quebrado e torrado, com cor, odor e sabor característicos. Isento de material estranho e sujidades. Pacotes com 500g. Data da validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.
69.	FRASCO	700	VINAGRE DE ALCOOL 750ML - Aparência: líquido límpido. - Cor, odor e sabor próprios. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: frasco plástico atóxico contendo volume líquido de 750 ml.
70.	LATA DE 800G	150	PADRÃO DE PARTIDA (0 A 6 meses): Fórmula infantil em pó, de partida a partir do nascimento até os 6 meses de vida, com ferro, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, DHA, ARA e nucleotídeos. Sem adição de sacarose, açúcar, glúten e aromatizantes. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1, NESTOGENO 1.
71.	LATA DE 800G	150	PADRÃO (0 A 12 MESES): Fórmula Infantil Em Pó, De Segmento A Partir Dos 6 A 12 Meses De Vida. Sendo Base De Proteínas Lácteas Intactas, Adicionada De Probióticos E Enriquecida Em Ferro, Ômega-3, DHA, ARA. Embalagem De 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NAN, COMFOR 2, NESTOGENO 2.
72.	LATA DE 800G	80	PADRÃO (1 A 3 ANOS): Fórmula infantil de segmento em pó, a partir dos 10 a 36 meses de vida. A base de proteínas de alta qualidade com ferro, probióticos e DHA. Enriquecida em vitaminas, minerais, maltodextrina e outros oligoelementos. Isenta de glúten. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 3, NANLAC SUPREME 1-3, APTANUTRI PREMIUM 3.
73.	LATA DE 400G	100	PADRÃO (SEM LACTOSE): Fórmula infantil especial, para lactantes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica, com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem de 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SCIENCEPRO S.L., APTAMIL PROEXPERT SL, PREGOMIN PEPTI.
74.	LATA DE 400G	100	PADRÃO (ALERGÊNICO): Fórmula infantil especial hipoalergênica para lactentes de 0 a 36 meses, de partida e seguimento. A base de aminoácidos livres, DHA e ARA, isenta de glúten, sacarose e lactose. Embalagem de 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE LCP, PREGOMIN PEPTI.
75.	LATA DE 800G	80	PADRÃO (REFLUXO/REGURGITAÇÃO): Fórmula infantil especial para lactentes que apresentam episódios de regurgitação, com predominância de caseína, proteínas do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SCIENCEPRO ESPRESSAR, NESTOGENO ESPESSAR, APTAMIL AR.
76.	LATA DE 700G	300	PADRÃO (SEM LACTOSE): Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, fortificado rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, e essenciais para a nutrição da criança. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzimas lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEM 3 FÓRMULA INFANTIL À. Embalagem de 700g. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR.
77.	LATA DE 800G	100	PADRÃO (SEGMENTO PRIMEIRA INFANCIA 1-3 ANOS): fórmula infantil composta por leite parcialmente desnatado, malto dextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. cada porção de 29g apresenta valor energético de 131 calorias. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+ OU SIMILAR.
78.	LATA DE 800G	30	PADRÃO (SEGMENTO 3-5 ANOS): fórmula infantil composta por leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Para crianças a partir de 3 anos. Cada porção de 29g apresenta valor energético de 134 calorias. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 3+ OU SIMILAR.
79.	LATA DE 400G	50	PADRÃO (DESNATADO): leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem de 400g apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Embalagem de 400 g. MARCA DE REFERÊNCIA: MOLICO DESNATADO OU SIMILAR.
80.	UNIDADE	1.100	ABACAXI PÉROLA: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
81.	KG	400	ABÓBORA CABOTIA: de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
82.	KG	400	ABÓBORA PAULISTA: de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
83.	UNIDADE	450	ACELGA: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
84.	MAÇO	250	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
85.	KG	700	BANANA MAÇÃ: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Embalagem: Caixas plásticas – cada unidade contendo cerca de 120g. Sendo 1kg + ou – 10 ou 12 bananas.
86.	KG	3.100	BANANA NÂNICA: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Embalagem: Caixas plásticas – cada unidade contendo cerca de 120g. Sendo 1kg + ou – 9 ou 10 bananas.
87.	KG	1.060	BATATA: tubérculo no estado in natura, genuínas, de tamanho médio, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalagem: Sacos de nylon, contendo 10 kg.
88.	KG	280	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).
89.	MAÇO	200	BRÓCOLIS: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada com coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

90.	KG	600	CAQUI: rama forte de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físico mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
91.	KG	1.030	CEBOLA: para consumo fresco, média, com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m, contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor, devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. cvs. nr.15/91, inf. contidas normas e padrões site www.bec.sp.gov.br
92.	KG	610	CENOURA: raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
93.	MAÇO	190	CHEIRO VERDE: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de salsa e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico.
94.	KG	200	CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
95.	MAÇO	340	COUVE: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
96.	MAÇO	200	COUVE-FLOR: Unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.
97.	KG	650	GOIABA VERMELHA: fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio.
98.	KG	650	KIWI: apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
99.	KG	500	LARANJA LIMA: de 1ª qualidade com tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.
100.	KG	2.120	LARANJA: de 1ª qualidade fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalagem: Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg
101.	KG	180	LIMÃO: de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.
102.	KG	2.500	MAÇÃ: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalagem: Caixas de papelão contendo 48 unidades.
103.	KG	1000	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo-se apresentar frescor, tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade, apresentar grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			maturação que permita suportar amaniplulação, o transporte e aconervação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conterterra, sujidades ou corpos estranho aderentes a casca. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº 12,de 02/01/01 da ANVISA.
104.	KG	200	MAMÃO PAPAYA: tamanho regular - aspecto globoso e maduro cor própria,classificada como fruta com polpa firme e intacta isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.
105.	KG	200	MANDIOCA: graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca compactafirme, tamanho e coloração uniformes,devendo ser bem desenvolvida, comno máximo 2 dias de colhida, acondicionada em embalagens plástica transparente de no máximo 5 Kg cada.
106.	KG	180	MANDIOQUINHA SALSA: de 1ª qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ousujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.
107.	KG	660	MANGA PALMERA: de 1ª qualidadeaspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas,sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.
108.	KG	180	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.
109.	KG	4.300	MELANCIA: O produto deverá apresentar casca lisa e cor característica. Não deve apresentar cantos amolecidos, manchas e rachaduras na casca. A melancia deve ser manuseada com cuidado para evitar pancadas, pois é sensível a batidas, que causam a deterioração.
110.	KG	1.350	MELÃO AMARELO: de primeira tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175) mm, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; e suascondições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.
111.	KG	600	MILHO VERDE FRESCO (ESPIGA) – O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos.
112.	BANDEJA	950	MORANGO: in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida,bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos, munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparentepesando 200g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.
113.	DUZIA	1.600	OVO: ovos grandes de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Embalagem: isopor com 12 unidades.
114.	KG	800	PEPINO JAPONÊS: de 1ª qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conformeportaria M.A. 127 de 04/10/91.
115.	KG	1.600	PERA PORTUGUESA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica. Embalagem: Caixas de papelão contendo + ou – 140 und c/19 kg.
116.	KG	60	PIMENTÃO: produto de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
117.	KG	3.200	POLPA DE FRUTA -. De 1ª qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1 Kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

			Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega.
118.	KG	1.150	PONCÁ: Graúda, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.
119.	KG	300	QUIABO: de boa qualidade, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo NTA 14 (decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da Ceagesp, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.
120.	UNIDADE	600	REPOLHO: liso, fresco, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico de polietileno, pesando (2,5 +/- 5,0) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91 deverá ser entregue com limpeza previa de folhas danificadas
121.	MAÇO	215	RÚCULA: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
122.	KG	1.300	TOMATE SALADA: de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, sendo tolerados ligeiros defeitos, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), e suas condições deverão estar de acordo NTA 14 (decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.
123.	KG	650	UVA NIAGÁRA: nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa (400 x 260 x 100) mm; pesando aproximadamente 6 kg.
124.	KG	120	VAGEM: tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo NTA 14 (decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da Ceagesp, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.
125.	GALÃO	80	MOSTARDA 3 KG - Molho de consistência pastosa acondicionados em embalagem multilaminada. Validade Mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: frasco de no mínimo 3 KG.
126.	Pct 50G	400	AÇAFRÃO Cúrcuma moída. 100% Açafrão. Pó fino e homogêneo, na cor amarelo dourado, com cheiro e sabor característicos. Não contém glúten. Livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Peso líquido: cada embalagem contém 50g do produto. Validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega
127.	PCT 1KG	100	SELETA DE LEGUMES (CÔUVE FLOR, BRÓCOLIS, VAGEM, CENOURA E ERVILHA) CONGELADA. Sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre a conservação doméstica, e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 1 KG
128.	PCT 1 KG	100	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO Sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre a conservação doméstica, e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 1 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

129.	PCT 50G	400	PAPRICA DOCE Apresentação em pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Embalagem de no mínimo 50 gramas
130.	PCT 50G	400	PAPRICA DEFUMADA Apresentação em pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Embalagem de no mínimo 50 gramas
131.	KG	200	BATATA DOCE , ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
132.	KG	120	BERINGELA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO PADRÃO, SEM RACHADURAS OU MANCHAS ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES;
133.	KG	80	INHAME de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
134.	KG	300	BROCOLIS MAÇO Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
135.	KG	200	ABACATE Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
136.	KG	400	PÊSSEGO : fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.
137.	KG	250	ALHO PURO TRITURADO : Produto sem adição de sal e temperos, embalados em potes plásticos, atóxico, hermeticamente fechados, limpos e resistentes, com capacidade de 1 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.
138.	KG	330	ALHO : ALHO EM CABEÇA IN NATURA. In natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem primária plástica de até 200g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes e limpas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e fabricação. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto.

3- DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E ENTREGA

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

3.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.

3.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

3.5. As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

3.6. Fica reservado o Setor Requisitante, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

3.7. Setor de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

3.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.9. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2026, de 20 de março de 2026.

5. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME E EPP;

5.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, até R\$ 80.000,00 (oitenta mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.

5.3. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, brinquedos didáticos e outros.

5.4. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.

5.5. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.

5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.

5.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

5.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.9. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso VII art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6– DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O Fiscal Municipal, ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta

6.2. Os produtos da presente licitação serão entregues gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de **03 (três) dias para entregar**, a contar da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Emilianópolis – SP.

6.2.1. Será considerado entregue após recebido e conferido pelo setor responsável, quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

6.3. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do setor competente;

6.4. Os produtos deverão vir acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

6.5. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.6. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital, bem como neste termo de Referência.

6.7. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor responsável pelo setor requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após a verificação e comprovação de que os itens entregues estão de acordo com o solicitado neste termo de referência.

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os serviços deverão ser prestados de **forma parcelada**, nas datas e quantidades especificadas no pedido do setor requisitante, ou, se for o caso, a contratada poderá fazer em outro local, somente com autorização do chefe do setor requisitante, devendo assinar termo de retirado do produto.

Local	Endereço
Creche	R. França, 117 - Jardim Europa, Emilianópolis - SP, 19350-000
Escola Municipal Hilda Fiorese Dornelas	R. Domingos Salvador Fiorese, 418 - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000
Casa da Agricultura	R. Mario H Saito - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000
Centro de Saúde	R. Jucá Dias, 127 - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000
Pátio de Obras	Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000
Projeto	Rua Severo Pinto do Amaral, número 441 - Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

Paço Municipal	Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000
CRAS	R. Idalina Maria Fiorese - Centro, Emilianoópolis - SP, 19350-000

7 – DO FISCAL DE CONTRATO

7.1. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- a) sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- b) registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- c) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- d) conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- e) avaliar os serviços executados;
- f) zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- g) emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- h) solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- i) receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) propor a aplicação de penalidades à contratada;
- l) realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- m) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- n) registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- o) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- p) receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- q) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 - A adjudicatária, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

8.2. Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

8.3. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

8.7. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

8.8. Regularizar, quando notificada pelo órgão gerenciador sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

8.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.10. Comunicar ao órgão gerenciador, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador da ata obriga-se a:

9.2. Cumprir fielmente as disposições da ata de registro de preços;

9.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal 815/2026;

9.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na ata;

9.6. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela adjudicatária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

9.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da adjudicatária, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

9.10. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela adjudicatária, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

10.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

10.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

10.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

10.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas foi apensado ao processo em sua fase interna, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Desta forma, o Município de Emilianópolis/SP justificou a necessidade do Orçamento Sigiloso e informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2026).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Departamento de Licitação, ou pelo telefone (18) 3994-1165.

13.2 São anexos a este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar-ETP elaborado pelo Setor Municipal Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 20 de julho de 2026.

ELIZABETE BALTHAZAR CACHEFO SAITO

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS- ESTADO DE SÃO PAULO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXXXXXXXXXXXX

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta reajustada referente ao pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é a aquisição e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar nas escolas, creche municipal, escola municipal, projeto guri e para os diversos setores do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades do município de Emilianópolis/SP.

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CELULAR	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE	
RG DO REPRESENTANTE	
EMAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

ITEM	UNID DE REF.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unitário	Valor total
....						

Os preços propostos estão completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslados, seguro do pessoal utilizado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes;

Garantimos a qualidade do material e garantimos também, que será entregue no local, na hora e no dia designados no preâmbulo do Edital;

Declaramos que não poderemos alterar marca e demais especificações e quantidades da proposta de preço original, dando plena aceitação, caso vencermos entregar os produtos constantes neste edital, a não observância de sofrer penalidades cabíveis;

Declaramos que produtos com defeitos serão imediatamente trocados durante o período de garantia dos mesmos;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente,

Local, xx de x x x x de 2026.

xxxxxx
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO III

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Emilianópolis/SP, através do Prefeito Municipal, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 819/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para a aquisição e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar nas escolas, creche municipal, escola municipal, projeto guri e para os diversos setores do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades do município de Emilianópolis/SP.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID DE REF.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unitário	Valor total
....						

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.

2.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2026).

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2026, de 20 de março de 2026.

4.3 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme item 19.7 a 19.9 do edital.

6. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Conforme item 20 e seguintes do edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10. EMPENHOS

10.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Condições de Pagamento), desta Ata.

11.2 – A Prefeitura Municipal será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

12.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

12.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

12.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

12.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência, edital, sendo que a distribuição deve ser entregue conforme requisição do setor requisitante.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública, e a empresa **terá o prazo máximo de 03 dias corridos para entregar, a contar da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Emilianoópolis – SP, no endereço de ser definido pelo Município, em dia útil e horário descrito na requisição, com todas as despesas referentes ao frete, carga, descarga, e descarregamento, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.**

13.2– Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

13.3 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, perfeitamente identificados e adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem indícios de violação e uso.

13.5 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela autoridade, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

13.6 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

13.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

13.8 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

14.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes– SP para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e dataAssinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)